



Perguntas e respostas

Esclareça suas dúvidas sobre as **mudanças no envio e consulta de dados de fundos** da nossa base



Sumário

Perguntas e respostas.....	3
Introdução	3
Dúvidas sobre envio de dados	4
Atribuições.....	4
Acessos	4
Nova estrutura de códigos	5
Cadastros	5
PL e cota.....	7
Migração de provedor do fundo.....	10
Cadastro de evento societário.....	10
Cadastro de prestador de serviço	11
Rankings	11
ANBIMA Input	12
Dúvidas sobre consulta de dados	13
ANBIMA Feed.....	13

Perguntas e respostas

Introdução

Neste documento, você encontra as respostas para as principais dúvidas que temos recebido sobre as mudanças nos nossos sistemas de envio e consulta de dados de fundos de investimento.

Desde que a CVM publicou a Resolução 175, iniciamos um processo de revisão dos nossos sistemas para adaptação à norma, que culminou na criação do HUB ANBIMA, nossa nova plataforma para envio de dados de fundos, e em alterações no ANBIMA Feed e nas nossas publicações.

O Site Fundos continua a existir, mas apenas para o envio de formulários de ranking e estatísticas e registro de CRAs.

Caso sua dúvida não esteja atendida neste material, envie sua pergunta para um dos canais abaixo:

- Dúvidas sobre o HUB ANBIMA: suporte.hubanbima@rtm.net.br
- Perguntas sobre o ANBIMA Feed: anbimafeed@anbima.com.br

Estamos aqui para te auxiliar!

Dúvidas sobre envio de dados

Atribuições

P: Quais são as atribuições do administrador e do gestor no envio de informações cadastrais e informes para ANBIMA?

R: A responsabilidade pelo envio de informações cadastrais e de informes periódicos para a ANBIMA é do administrador. Contudo, se a instituição administradora não for aderente ao nosso Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a responsabilidade passa a ser do gestor aderente.

P: Os fundos já registrados na ANBIMA serão migrados para o HUB ANBIMA? O que acontece com o histórico cadastral desses fundos?

R: Todos os fundos registrados e aprovados no Site Fundos da ANBIMA serão migrados para a nova estrutura de casca e classe e poderão ser consultados via HUB ANBIMA. Vale destacar que a migração se refere às últimas informações preenchidas e aprovadas e o histórico de protocolos dos fundos não será migrado para o HUB.

Acessos

P: Qual URL devo usar para entrar no HUB ANBIMA e quando ela estará funcionando?

R: A URL para acesso é <https://hubanbima.rtm.net.br> e ela estará funcionando a partir de 1/10.

P: Como realizar meu primeiro acesso no HUB ANBIMA?

R: Todos os usuários do Site Fundos receberão um e-mail com as credenciais de acesso (login e senha) do HUB ANBIMA. Elas devem ser inseridas na plataforma, conforme orientações descritas nas páginas 7 a 9 do [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#).

Caso você não seja um usuário do Site Fundos, mas queira ter acesso a nossa nova plataforma, peça ao usuário supervisor de sua instituição que realize o seu cadastro no HUB ANBIMA. Se sua instituição não possuir um usuário supervisor, entre em contato pelo e-mail suporte.hubanbima@rtm.net.br.

P: Como gerenciar as permissões dentro do HUB ANBIMA?

R: O gerenciamento de usuários e permissões deve ser realizado pelo usuário supervisor de sua instituição, a partir da tela de gestão de usuários. Mais informações podem ser consultadas no [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#) no capítulo 3.1 Gestão de Usuários.

P: Como posso consultar os perfis de cada usuário da minha instituição que estão ativos no HUB ANBIMA?

R: O usuário com perfil supervisor poderá realizar esta consulta a partir da tela de gestão de usuários no HUB ANBIMA. Mais informações podem ser consultadas no [Manual do Usuário HUB ANBIMA](#) no capítulo 3.1 Gestão de Usuários.

+ [Confira nossos vídeos explicativos sobre o acesso ao HUB ANBIMA](#)

Nova estrutura de códigos

P: Como será a estrutura do novo código ANBIMA?

R: Será aplicada uma regra geral aos códigos atuais:

- Inserção de “0” à esquerda do código atual, até que se completem os 10 dígitos;
- Inserção da letra para representar a estrutura, sendo F para casca, C para classe e S para subclasse no início do código.

Para fundos estruturados com mais de uma classe ativa ou encerrada, além da regra geral, os códigos da casca e classe serão criados a partir do código da subclasse mais antiga, com a letra F e C, respectivamente.

Para mais informações, consulte [este material](#).

Para conferir a lista com o de-para dos códigos antigos para os novos, [clique aqui](#).

P: Os fundos já registrados na ANBIMA terão seus códigos atualizados para a nova estrutura?

Sim, todos os fundos, inclusive os já registrados, terão seus códigos adaptados para o novo padrão.

Cadastros

P: Como posso realizar o encerramento de fundos no HUB ANBIMA?

R: O processo de encerramento está descrito no [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#), a partir da página 59 da seção 4.2.3.

P: Fundos hospedados no Galgo vão refletir no HUB ANBIMA? Será possível consultá-los e alterá-los?

R: Fundos registrados no Galgo poderão ser consultados no HUB ANBIMA, mas não alterados. Vale ressaltar que as informações que aparecem sobre o fundo no HUB são as últimas aprovadas no Galgo. Se existir uma alteração em andamento, ela não será refletida na consulta do HUB ANBIMA.

P: Um fundo que foi migrado para o HUB ANBIMA como monoclasse, ao cadastrar a primeira subclasse, precisa gerar qual boleto: classe e subclasse ou apenas subclasse?

R: Precisa ser gerado apenas um boleto para a análise do registro da subclasse, conforme regras descritas [neste comunicado](#).

Desde 1/10, a cobrança da taxa é feita para o registro de cada classe, no valor de R\$ 1.271. Já para o registro de cada subclasse será cobrado R\$ 127,10 (o equivalente a 10% do valor da classe), sendo essa taxa exigida somente a partir da segunda subclasse registrada.

Vale ressaltar que, por ora, nada muda no valor das taxas para registro dos fundos estruturados (como, por exemplo, FIDC, FIP e FII) na ANBIMA.

P: Onde posso enviar o comprovante de pagamento da taxa de análise de registro?

R: Não é mais necessário o envio do comprovante de pagamento. Como a conferência do pagamento será realizada internamente, esse campo deixou de existir e não cobraremos o comprovante (se a instituição achar necessário, pode enviar em "outros documentos").

P: Quantas casas decimais estão habilitadas para preenchimento das taxas?

R: Duas casas decimais. Logo, se a taxa tiver três casas decimais será necessário arredondar a segunda, dependendo do valor.

P: Será possível realizar o registro do fundo por arquivo ou por API?

R: O cadastro de novos fundos (casca, classe ou subclasse) poderá ser executado apenas via tela.

P: Como ter acesso aos fundos da minha instituição registrados no HUB ANBIMA?

R: Todos os fundos aprovados poderão ser consultados a partir da aba “Registrados” da tela de consulta de fundos do HUB ANBIMA. Mais informações sobre filtros e como realizar a operação em tela podem ser consultadas nas páginas 51 a 53 do [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#).

+ Veja como realizar um registro de fundo no HUB ANBIMA

P: As informações contidas nas abas rascunho, solicitações e registrados ficam visíveis para todos os usuários de uma mesma instituição?

R: As informações presentes nas abas solicitações e registrados ficam visíveis para todos os membros da instituição. Já as contidas na aba rascunho ficam visíveis apenas para o usuário que as criou.

P: Será possível detalhar se o fundo é master ou feeder?

R: Conforme a Resolução 175, um feeder deverá ser entendido como uma subclasse de uma classe, assim não será mais necessário o detalhamento de master e feeder. Inclusive, por esse motivo, o campo “Multigestor” não fará mais parte do cadastro do fundo a partir de 1/10.

P: Como será o processo no HUB ANBIMA para fundos transferidos de outros administradores?

R: A transferência de administradores deve seguir o processo normal de alteração de fundos, segundo descrito no [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#) na seção “Alteração”.

P: A partir de 1/10, será preciso informar as taxas de remuneração dos prestadores de serviços do fundo de forma segregada, conforme previsto na Resolução 175?

R: Por ora, não. Haverá no Hub ANBIMA um campo para o preenchimento da taxa global. Mas caso a instituição opte pela segregação das taxas em regulamento, haverá ainda os campos de gestão, custódia, distribuição, performance, entrada e saída e consultor especializado para preenchimento. No caso da taxa do administrador, esta deverá ser informada no campo de texto destinado a informações adicionais na seção da taxa global. Vale acrescentar que cada taxa pode ser alocada na estrutura da classe ou da subclasse. Por meio dos campos em tela é possível definir em qual estrutura é cobrada a taxa.

P: Como realizar alterações e encerramentos no Galgo 175?

R: O processo de alteração e encerramento de fundos no Galgo 175 ocorrerá de forma manual. A instituição deverá encaminhar um e-mail com a descrição das informações que precisam ser alteradas para o suporte do Galgo, que seguirá com as aprovações com a ANBIMA. Após nosso aval, os dados serão alterados no sistema do Galgo. Caso necessite de mais informações sobre processo, recomendamos que entre em contato com o suporte do Galgo.

+ Assista aos nossos vídeos sobre como realizar alteração ou encerramento de fundos no HUB ANBIMA

PL e cota

P: Quais serão os formatos de envio de PL e cota e de justificativas aceitos e onde encontro os novos layouts?

R: O informe de PL e cota poderá ser enviado via tela, arquivo (nos formatos txt, xls e json) ou API. Os novos modelos podem ser consultados na página <https://developers-hubanbima.rtm.net.br/>.

P: Qual credencial devo utilizar para o envio de PL e cota via API?

R: As credenciais para acessar a API serão disponibilizadas no dia 1/10 no e-mail do usuário cadastrado com o papel de supervisor (master) da instituição.

P: Ao enviar um informe, será criado um protocolo para acompanhar o status deste envio?

R: Sim, os informes enviados geram um protocolo ou solicitação a partir da qual será possível acompanhar seu processamento.

P: Ao enviar mais de um informe em um mesmo arquivo, será criado um protocolo para cada informe ou um único protocolo para o arquivo?

R: Será criado uma solicitação por arquivo enviado.

P: Quais são os status possíveis para o informe enviado?

R: Os status são:

- Substituído: caso um informe igual ou diferente, com data de processamento posterior, seja enviado na mesma data de competência de um informe já existente na base ANBIMA, este último aparecerá com o status “substituído”.
- Processado: o informe foi processado e não foram encontradas rejeições.
- Represado: o informe está represado até a aprovação da análise do fundo, quando deverá ser processado.
- Rejeitado: na validação de 1º estágio (plana) foram encontradas rejeições.
- Possível inconsistência: na validação de 2º estágio (rentabilidade, descasamento, repetidos) foram encontradas possíveis inconsistências.
- Pendente: status inicial do informe que indica o início das validações.

Mais informações podem ser consultadas no manual do usuário do HUB ANBIMA, a partir da página 19.

P: Quais status são passíveis de multas no envio de PL e cota?

R: É passível de multa o não envio da informação. O status "Rejeitado" também é considerado um não envio, pois o informe enviado não passou nos filtros básicos de validação, a saber:

- Validação do formato do arquivo (ex.: ordem das colunas, arquivo não corrompido);
- Campos nos formatos corretos;
- Data de competência dia útil, maior que próximo dia útil e menor do que 180 dias anteriores (datas anteriores devem enviar o informe via fluxo de exceção);
- Data de competência deve ser maior que o início da atividade da classe ou da subclasse;
- Data de competência de informes simplificado (abertura) deve ser igual à data atual ou data atual mais um dia útil, sendo enviado exclusivamente PL e cota nos informes;
- Data de competência para informação completa (fechamento) deve ser menor ou igual à data atual;
- Código classe ou subclasse existente. Caso o informe seja enviado para classe, esta não deve possuir subclasses ativas para a data de competência informada;
- Status da classe ou subclasse deve ser "Ativo" para a data de competência informada;
- Fundo mensal com data diferente do último dia útil do mês;
- Data de competência deve ser maior que início da atividade da classe ou da subclasse.

P: Como serei comunicado a respeito de possíveis inconsistências nos informes enviados via HUB ANBIMA e Galgo?

R: Esta comunicação ocorrerá no HUB ANBIMA, tanto para informes enviados via HUB quanto Galgo. O SSM não será mais utilizado para envio de justificativas de informes. Demais comunicações entre a Supervisão e os administradores continuam a ocorrer pelo SSM.

P: Qual o prazo do mercado para justificar uma inconsistência apontada em um informe? E qual o prazo da ANBIMA para realizar a análise?

R: A instituição tem 5 dias úteis para apresentar uma justificativa, e a ANBIMA tem igualmente 5 dias úteis para aceitá-la ou não.

P: O que acontecerá com os protocolos que já estavam abertos no SSM para justificativas de informes com possíveis inconsistências após o lançamento do HUB ANBIMA?

R: Os protocolos de justificativas abertos no SSM com data de competência de até 6 meses anteriores a 1/10 serão transferidos para o HUB ANBIMA e deverão ser respondidos pelo HUB.

P: Será possível consultar o arquivo original dos informes enviados para a ANBIMA?

R: Sim, o arquivo enviado estará disponível para consulta no protocolo aberto ao enviar o informe.

P: Poderei enviar informes antes da aprovação do fundo pela ANBIMA? Por qual código poderei fazer esse envio?

R: Sim, será possível enviar informe de um fundo ainda não aprovado pela ANBIMA. Esses informes permanecerão com o status “Represado” até que o fundo seja aprovado.

O código utilizado para envio do informe deverá ser o código ANBIMA da classe ou subclasse. No momento do envio da estrutura para a análise da ANBIMA, o código já é criado e disponibilizado ao usuário.

P: Informes enviados com mais de 180 dias serão rejeitados? Devo sempre enviá-los no fluxo de exceção?

R: Informes retroativos com períodos superiores a 180 dias serão automaticamente rejeitados, devendo, portanto, ser enviados via fluxo de exceção.

P: Qual o prazo entre o envio do informe e ele ser apontado com possíveis inconsistências?

R: O prazo para isso acontecer pode ser de até 1 (uma) hora contada a partir do envio do informe.

P: A instituição ainda poderá escolher por qual provedor (HUB ANBIMA ou Galgo) deseja enviar o informe de PL e cota?

R: Sim, a instituição pode escolher por qual provedor executará o envio do informe. Deverá, para tanto, ter o cadastro do fundo hospedado neste provedor. Para fundos estruturados, será possível realizar o cadastro simplificado, tal como acontece hoje.

P: Qual código devo considerar para realizar o envio de PL e cota?

R: Deverá ser considerado o código de menor granularidade da estrutura: subclasse ou classe, quando não houver subclasse.

P: Como posso acompanhar o status de informes enviados via HUB ANBIMA? Também posso acompanhar o status de informes enviados no Galgo?

R: Todas as informações de PL e cota encaminhadas para ANBIMA, independentemente do sistema de origem (Galgo ou HUB ANBIMA) serão processados pelo HUB. Logo, poderão ser acompanhadas pela nossa plataforma. Mais informações sobre o status de informes e solicitações podem ser consultadas no [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#), nas seções 4.1.5 Status de Informes e 4.1.6 Status de Solicitações.

P: Quais são os filtros metodológicos aplicados pela ANBIMA para o envio de informes?

R: Todos os filtros aplicados podem ser consultados no manual de procedimentos para envio de PL e cota, disponível [neste link](#).

P: Como proceder o envio de PL e cota quando o fundo estiver em processo de migração?

R: Neste caso, é possível utilizar a funcionalidade de fluxo de exceção para envio de informações de fundos, desde que o usuário logado seja o administrador ou informante do fundo.

[+ Confira nossos vídeos explicando os procedimentos relacionados ao envio de PL e cota no HUB ANBIMA](#)

Taxas

P: A taxa bimestral poderá ser emitida pelo HUB ANBIMA?

R: Não. A cobrança dessa taxa continuará sendo feita por e-mail pelo nosso departamento financeiro.

P: Será possível enviar por e-mail a relação de fundos para geração de boleto da taxa de análise de registro de fundos?

R: Não. Os boletos devem ser solicitados via HUB ANBIMA conforme instruções disponíveis a partir da página 68 do [Manual do Usuário do HUB ANBIMA](#).

Migração de provedor do fundo

P: Qual o prazo de migração do fundo do HUB ANBIMA para o Galgo?

R: O prazo é de 5 dias úteis.

P: Por onde posso solicitar a migração de um fundo do HUB ANBIMA para o Galgo?

R: A solicitação de migração de um fundo do HUB ANBIMA para o Galgo deverá ser executada através do HUB ANBIMA, seguindo o passo a passo descrito no [Manual de Usuário do HUB ANBIMA](#) na seção 4.2.4 Migração de Fundos.

Cadastro de evento societário

P: Qual o procedimento para realizar um evento societário na ANBIMA?

R: Para realizar um evento societário, siga as instruções detalhadas na seção “1.3 Eventos Societários” do [Manual ANBIMA para registro dos veículos de investimento](#).

P: Como operacionalizar o processo de adaptação de fundos master e feeder?

R: O registro da subclasse feeder deve ser feito por meio de uma alteração cadastral da classe master. Após a realização do evento, é necessário solicitar o carregamento de histórico de rentabilidade via e-mail (no mesmo dia que o evento for registrado no sistema) através do e-mail cadastro.produtos@anbima.com.br.

P: Caso transfira a última classe de um fundo para outro, o que devo fazer com a casca: será encerrada automaticamente, preciso encerrar manualmente ou posso manter a casca ativa mesmo sem nenhuma classe na estrutura?

R: A casca não será encerrada automaticamente. A instituição deverá seguir com o encerramento manual.

Cadastro de prestador de serviço

P: O que fazer quando um prestador de serviço não estiver cadastrado na base da ANBIMA para concluir o registro de um fundo?

R: Para registrar um prestador de serviço na ANBIMA, envie e-mail para cadastro.produtos@anbima.com.br, informando o CNPJ/CPF e razão social/nome completo do prestador de serviço.

Rankings

P: Os formulários e prévias de rankings e estatísticas deverão ser enviados via Site Fundos ou HUB ANBIMA? E em quais prazos?

R: Os formulários e prévias de rankings e estatísticas deverão ser enviados via Site Fundos. O prazo de envio se mantém no 10º dia útil do mês, exceto no mês de outubro em que os formulários de Segmento de Investidor, Estatística de Varejo e Ranking Global poderão ser enviados até o 13º dia útil (17/10).

P: Quais formulários de rankings e estatísticas foram alterados para adaptação à nova norma?

R: Foram alterados os formulários de custódia, controladoria de ativos e de passivos, global, segmento investidor número de cotista, segmento investidor patrimônio líquido, gestão de patrimônio, private e varejo. Os novos formulários podem ser baixados [neste link](#).

P: Em qual formato de formulário devo enviar o ranking em outubro com competência de setembro?

R: No mês de outubro já devem ser considerados os [novos modelos de formulários](#).

P: O código do fundo nos formulários já deve seguir o novo formato?

R: A partir de 1/10, já devem ser considerados os novos formatos de código de casca, classe e subclasse.

ANBIMA Input

P: Haverá alguma alteração no ANBIMA Input?

Não, esse sistema não sofrerá alteração.

Dúvidas sobre consulta de dados

ANBIMA Feed

P: Quais pacotes do ANBIMA Feed terão alterações?

R: Todos os pacotes da API de fundos sofrerão alterações devido à Resolução 175.

São eles: Pacote de Fundos ICVM 555; Pacote de Fundos Estruturados; Pacote de Fundos Offshore e Pacote de Fundos ETFs.

Na API de Preços e Índices, os dados do índice IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA), presentes nos pacotes de "Índices" e "Índices+", sofrerão alterações em janeiro de 2025, devido ao rebalanceamento do Índice IHFA.

P: Em que periodicidade poderei consumir as cotas de cada fundo a partir do pacote de fundos do ANBIMA Feed?

R: Assim que a cota for processada, o consumo poderá ser feito a qualquer momento, pois acontece de forma automatizada.

P: Será possível consumir dados em lote no novo pacote de fundos do ANBIMA Feed?

R: Sim, será possível a partir do endpoint "Dados em lote" tanto para detalhes do fundo, quanto para série histórica. A novidade da API adaptada à Resolução 175 (V2) é um filtro por delta de data de atualização, visando a otimização do consumo e processamento somente dos novos dados.

P: A nova versão da API de fundos do Feed trará os dados de taxas?

R: Sim. Informações técnicas sobre como consumir os dados podem ser consultadas no portal [ANBIMA Developers](#).

P: Como diferenciar taxa de administração de taxa de gestão na nova API?

R: Essa diferenciação pode ser feita por meio do campo "tipo_taxa".

P: Quando a API entrar no ar, todas as datas de atualização dos fundos estarão iguais?

R: Sim, todas as datas de atualização de fundos, seja para dados cadastrais/detalhes, quanto para série histórica, estarão iguais.

P: Ainda serão acrescentados novos campos na nova versão da API do ANBIMA Feed para fundos?

R: Todos os campos previstos já estão disponíveis na nova versão do API de fundos (V2) do ANBIMA Feed. Caso surja a necessidade de acrescentar novos campos à API, eles serão adicionados gradativamente em novas liberações dentro da versão 2 e comunicados aos clientes.

P: Como fundos estruturados serão apresentados no pacote de fundos do ANBIMA Feed?

R: Seguindo a regra de tombamento de fundos, fundos estruturados com mais de uma classe ativa ou encerrada serão tombados como uma estrutura monoclasse com subclasses (as subclasses são as atuais séries de hoje). Fundos estruturados classe única serão tombados como uma estrutura monoclasse sem subclasse. Para se aprofundar sobre esse assunto, consulte [este manual](#).

P: Os dados tombados para produção serão disponibilizados para consumo das APIs de fundos do ANBIMA Feed previamente à 1/10?

R: Os dados para uso em produção serão disponibilizados apenas no dia 1/10. Recomendamos fortemente que qualquer dado obtido através da API Beta V2 ou da Prévia da API de Produção que liberamos para teste de conectividade seja descartado.

P: Quando a nova API do ANBIMA Feed estará em ambiente de produção? E qual será a URL?

R: A nova versão da API de fundos (V2) entra em produção em 1/10. Os detalhes para uso da API de Produção com as URLs podem ser consultados [nesta documentação](#).

P: Haverá aviso de novos dados no novo pacote de fundos do ANBIMA Feed?

R: A funcionalidade complementar de notificações de novos dados estará disponível a partir de novembro de 2024.

P: É possível consultar o fundo por CNPJ e obter o "código_classe_ou_subclasse"?

R: Não. É necessário realizar a consulta por um código ANBIMA. Para obter os códigos, consulte o endpoint de listagem ou detalhes em lote. Ambos os endpoints citados também contemplam o CNPJ do fundo, quando disponível. Dessa forma, pode ser construído na base dos clientes do ANBIMA Feed o vínculo do código ANBIMA com seu respectivo CNPJ.

P: Na API V2, é possível acessar a opção "histórico_segmento_investidor_fundo" a partir do "segmento_investidor"? Onde serão disponibilizadas essas informações?

R: Por meio do endpoint de segmento do investidor é possível consultar todo o histórico mensal de uma classe ou subclasse.

P: Como identificar se a taxa será por dias úteis ou corridos e o período de informação de período de cobrança?

R: Para a taxa de performance existe o campo de periodicidade_cobranca. Para a demais taxas não existe um campo específico com as demais informações de dias úteis ou corridos e nem periodicidade de cobrança.

P: Notei que o endpoint para obter o token de autenticação permanece o mesmo na nova API. É isso mesmo?

R: Nada muda no processo de obtenção do token e no tempo de expiração de 3.600 segundos. Além disso, o rate limit de 15 solicitações por segundo também permanece inalterado. A solicitação do tipo POST permanece a mesma e não sofre versionamento. Os detalhes de uso podem ser vistos [nesta documentação](#).